



INFORMA | DEE

Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo

PORTUGAL EM ESTADO DE ALERTA

Portugal está, desde o dia 1 de julho, em estado de Alerta, com a exceção da Área Metropolitana de Lisboa (AML) que se mantém em estado de contingência, e de 19 freguesias desta mesma AML que se encontram em estado de calamidade.

Celorico de Basto encontra-se assim em estado de Alerta e obrigada a cumprir as várias medidas associadas a este estado, nomeadamente:

- Confinamento obrigatório para doentes e pessoas em vigilância ativa;
- Mantêm-se regras sobre distanciamento físico, uso de máscara, lotação, horários e higienização;
- Ajuntamentos limitados a 20 pessoas;
- Proibição de consumo de álcool na via pública.

O Governo anunciou também a criação de um regime de contraordenações para quem violar as regras estabelecidas no âmbito da pandemia de Covid-19, como ajuntamentos ou consumir bebidas alcoólicas na rua, podendo as multas ir dos 100 aos 500 euros para pessoas singulares e de 1.000 a 5.000 euros para entidades coletivas.

NOVA LINHA DE CRÉDITO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS VAI ESTAR DISPONÍVEL

O Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, Pedro Siza Vieira, afirmou que vai estar disponível, na semana de dia 20 de julho, uma nova linha de crédito de mil milhões de euros dirigida a micro e pequenas empresas.

O Ministro referiu que esta linha de crédito será disponibilizada segundo uma chave de distribuição para o setor bancário, de forma a que os apoios cheguem «ao maior número de empresas de forma mais célere possível».

No caso do setor do turismo, será disponibilizado o alargamento para 100 milhões de euros de microcrédito, com uma componente de 20% que pode ser convertido em fundo perdido, se forem atingidos critérios em termos de manutenção do emprego.

Fonte: <https://www.portugal.gov.pt/>



APOIO AO REFORÇO DE EMERGÊNCIA DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS E DE SAÚDE - COVID-19

Está a decorrer o período de candidaturas à medida, temporária e excecional, que consiste no apoio à realização de trabalho socialmente necessário, para assegurar a capacidade de resposta das instituições públicas e do setor solidário com atividade na área social e da saúde, durante a pandemia da doença COVID-19.

Esta medida destina-se a desempregados beneficiários de subsídio de desemprego, subsídio de desemprego parcial, ou subsídio social de desemprego, desempregados beneficiários do rendimento social de inserção, outros desempregados inscritos no IEFP, desempregados que não se encontrem inscritos no IEFP, trabalhadores com contrato de trabalho suspenso ou horário de trabalho reduzido, trabalhadores com contratos de trabalho a tempo parcial, estudantes, designadamente do ensino superior, e formandos, preferencialmente de áreas relacionadas com os projetos, desde que com idade não inferior a 18 anos. Os beneficiários recebem uma bolsa mensal, sendo que 90% do valor a receber é da responsabilidade do IEFP. Apenas as despesas relativas à refeição e seguros, são inteiramente suportadas pela entidade promotora.

Toda a informação sobre esta medida em:

<https://iefponline.iefp.pt>

APROVADO ORÇAMENTO SUPLEMENTAR

Na sequência da situação que o país atravessa fruto da pandemia causada pela COVID-19, o orçamento suplementar foi aprovado e traz algumas novidades para famílias e empresas.

Destaque para o **reforço do apoio extraordinário para sócios-gerentes** lançado em resposta à crise. O cálculo da ajuda continua a partir da remuneração registada como base de incidência contributiva, sendo que, nos casos em que esta seja inferior a 658,22 euros, o apoio mantém-se igual a essa base de incidência, mas desaparece o teto até aqui em vigor de 438,81 euros. Nos casos em que a base de incidência seja igual ou superior a 658,22 euros, a ajuda corresponde a dois terços do vencimento em causa, triplicando o teto máximo de 635 euros para 1.905 euros. Esta prestação passa a abranger, além disso, também os empresários em nome individual e tem efeitos retroativos a 13 de março.

Destaque ainda para os **trabalhadores em situações de desproteção social**, como os informais e os independentes, que vão poder beneficiar de um novo apoio, entre julho e dezembro. A ajuda tem como valor 438,81 euros e exige, em contrapartida, que os beneficiários fiquem “fidelizados” à Segurança Social por, pelo menos, 36 meses. Durante esse período, os trabalhadores terão de pagar contribuições sociais.

Registam-se também alterações em termos do **subsídio de desemprego**, uma vez que o prazo de garantia exigido no acesso ao subsídio de desemprego vai ser reduzido para metade. Assim, para as pessoas que perderam o emprego durante o estado de emergência ou de calamidade pública, o período mínimo de descontos para ter direito a esta prestação vai passar a ser 180 dias, nos 24 meses imediatamente anteriores à data de desemprego.

Também o **subsídio de doença garantido** às pessoas infetadas com o novo coronavírus vai passar a equivaler a 100% do vencimento do beneficiário. Até agora, esta prestação equivalia a 55% da remuneração de referência, num período de incapacidade de duração inferior ou igual a 30 dias. A percentagem garantida do ordenado por esta via aumentava, de resto, consoante a duração do período de incapacidade, até aos 75%.

Em relação ao **lay-off simplificado**, está em preparação o seu sucedâneo, que não permitirá ao empregador suspender os contratos de trabalho, mas possibilita a redução dos horários de trabalho. Além disso, assegura aos trabalhadores o pagamento de 66% do vencimento correspondente às horas não trabalhadas, pago em 70% pela Segurança Social e em 30% pelas empresas. Isto além de todo o ordenado devido pelas horas trabalhadas, que terá de ser garantido pelos empregadores. O Orçamento Suplementar autoriza o Governo a criar este regime, que deverá ficar disponível a partir de agosto.

Do orçamento suplementar destaque ainda para o **pagamento por conta devido em 2020** que será ajustado às condições atuais de tesouraria das empresas face à pandemia de coronavírus. Assim, as empresas com uma quebra de faturação superior a 20% mas inferior a 40% poderão beneficiar de um “desconto” de 50% neste imposto. Já as empresas com uma quebra superior a 40% e as empresas dos setores do alojamento e restauração poderão ficar isentas do pagamento por conta.

Ainda no que diz respeito ao pagamento por conta, aplica-se uma regra diferente às micro, pequenas e médias empresas (PME). Com o Orçamento Suplementar, fica suspenso o pagamento deste imposto, de forma automática, independentemente da quebra de faturação referida. Vem também aí a devolução antecipada dos pagamentos especiais por conta não utilizados entre 2014 e 2019 às micro, pequenas e médias empresas.

Destaque ainda para os **novos prazos para reporte dos prejuízos fiscais** por parte das empresas que passa para 12 anos. “Os prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021 por sujeitos passivos que exerçam, diretamente e a título principal, uma atividade económica de natureza agrícola, comercial ou industrial, são deduzidos aos lucros tributáveis de um ou mais dos 12 períodos de tributação posteriores”, determina o Orçamento Suplementar.

OBRIGAÇÕES FISCAIS DAS EMPRESAS

Decorre até ao final do mês de julho o prazo para a entrega da declaração Modelo 22 do IRC relativa ao ano de 2019 pelas pessoas coletivas cujo período de tributação coincide com o ano civil. Na preparação da declaração, as entidades deverão ter em conta as taxas da derrama municipal incidentes sobre o lucro tributável de 2019, bem como o âmbito das respetivas isenções, divulgadas no Ofício Circulado n.º 20224/2020, de 5 de junho.

Adicionalmente, a Autoridade Tributária e Aduaneira informou que os contribuintes, a tal obrigados, deverão entregar a declaração de Informação Empresarial Simplificada (“IES”) / Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal de 2019 até 7 de agosto de 2020, cuja aplicação para submissão está já disponível no Portal das Finanças.

ABERTURA DE CANDIDATURAS PARA O PROGRAMA +CO3SO EMPREGO ANUNCIADA PARA BREVE

A Ministra da Coesão Territorial anunciou, no final de junho, que serão abertas candidaturas para o programa "+CO3SO Emprego", através do qual o Governo financiará, com 90 milhões de euros de fundos comunitários, a criação de emprego em micro e pequenas e médias empresas (PME) e entidades da economia social (IPSS), em especial se sediadas em zonas do interior do país.

A governante referiu que esta é uma "medida muito simples", que apesar de estar já prevista desde fevereiro, só agora avança devido ao surgimento da pandemia, sendo que a mesma aparece já adaptada aos efeitos económicos e sociais decorrentes do surto do novo coronavírus.

O objetivo desta medida passa por apoiar as micro e PME já existentes, mas também as pessoas que, entretanto, queiram deslocar-se para uma região de menor densidade populacional para constituir uma nova empresa.

As entidades beneficiárias poderão receber apoios durante um período máximo de 36 meses (três anos), sendo que as empresas que criem até três postos de trabalho recebem 1.900 euros por mês (68.400 em três anos); se criarem entre quatro e seis postos de trabalho recebem 1.520 euros por mês (54.737 euros em 36 meses); e a partir do sétimo posto de trabalho criado beneficiam de um apoio mensal de 1.140 euros (41.052 euros em três anos).

Os apoios serão concedidos à contratação de trabalhadores com contratos sem termo e somente a empresas que não despeçam. Estes apoios são ainda atribuídos sob a forma de subvenção não reembolsável, através de duas vias possíveis: "Comparticipação integral dos custos diretos com os postos de trabalho criados, englobando a remuneração base, acrescida das despesas contributivas da responsabilidade da entidade empregadora; Uma taxa fixa de 40% sobre os custos referidos na alínea anterior para financiar outros custos associados à criação de postos de trabalho".

Será atribuída uma maior majoração às empresas sediadas no interior, bem como a empresas com até cinco anos, a projetos de empreendedorismo social, e a pessoas com deficiência, refugiados ou famílias monoparentais.

Fonte: [jornaldenegocios](#)

LEGISLAÇÃO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 51-A/2020

- Declara a situação de calamidade, contingência e alerta, no âmbito da pandemia da doença COVID-19

DECRETO-LEI N.º 28-B/2020

Estabelece o regime contraordenacional, no âmbito da situação de calamidade, contingência e alerta

PORTARIA N.º 160/2020 -

Alarga o prazo de vigência da medida excecional relativa às comparticipações financeiras da segurança social, aprovado através da [Portaria n.º 85-A/2020](#), de 3 de abril

DECRETO-LEI N.º 27-B/2020 -

Prorroga o apoio extraordinário à manutenção dos contratos de trabalho em situação de crise empresarial e cria outras medidas de proteção ao emprego, no âmbito do Programa de Estabilização Económica e Social

Este decreto-lei procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março. Consulte a sua versão consolidada, [aqui](#).

DESPACHO N.º 6344/2020 -

Determina que compete à ACT fiscalizar o cumprimento das regras específicas da DGS, no que respeita à prevenção da transmissão da infeção por SARS-CoV-2.

DECRETO-LEI N.º 26/2020 -

Altera as medidas excecionais de proteção dos créditos das famílias, empresas, instituições particulares de solidariedade social e demais entidades da economia social, bem como um regime especial de garantias pessoais do Estado

Este decreto-lei procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março. Consulte a sua versão consolidada, [aqui](#).

EMPREENDEDORISMO

PRÉMIO JOÃO VASCONCELOS | CANDIDATURAS A DECORRER

A Startup Lisboa homenageia o seu primeiro Diretor Executivo com o "Prémio João Vasconcelos - Empreendedor do Ano" que visa reconhecer e premiar anualmente o empreendedor ou equipa de empreendedores de um projeto com atividade permanente em Portugal, que se destaque pela sua capacidade de liderança e pela evolução ao longo do ano.

Para além do reconhecimento do prémio, entregue a 25 de setembro, dia do Demo Day da Startup Lisboa, o vencedor ganhará ainda 10 mil euros.

Este prémio tem como objetivo:

- Fomentar e promover um espírito empreendedor e de iniciativa;
- Fomentar e promover a inovação;
- Valorizar os empreendedores, o potencial do negócio e perfil de liderança.

Esta iniciativa conta com o apoio financeiro dos fundadores da Startup Lisboa – Câmara Municipal de Lisboa, IAPMEI e Montepio Geral.

Mais informações sobre este concurso em <https://www.startuplisboa.com/>



**PRÉMIO
JOÃO VASCONCELOS**
EMPREENDEDOR DO ANO . 2020

Fonte: <https://www.iapmei.pt/>

DESIGNAÇÃO	PRAZO
CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ALTAMENTE QUALIFICADOS - Territórios do Interior - Entidades Não Empresariais do Sistema I&I AVISO NORTE 59-2020-18	28/04/2020 a 15/12/2020
CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ALTAMENTE QUALIFICADOS - Empresas localizadas nos Territórios do Interior AVISO NORTE 59-2020-17	De 28/04/2020 a 15/12/2020
Projetos Individuais Territórios de Baixa Densidade Aviso N.º 08/SI/2020	De 05/02/2020 a 07/09/2020
Projetos de Formação em Processos de Inovação Aviso N.º 11/SI/2020	De 05/02/2020 a 30/12/2020
Sistema Incentivos à Inovação Produtiva - Regime Contratual Investimentos AVISO 06/SI/2017	De 07/04/2017 a 31/12/2020
Projetos de interesse Especial e de Interesse Estratégico de I&D Projetos em Co-promoção Aviso N.º 26/SI/2016	De 09/12/2016 a 31/12/2020
Projetos de interesse Especial e de Interesse Estratégico de I&D - Projetos de I&D Individuais Aviso N.º 25/SI/2016	De 09/12/2016 a 31/12/2020
Proteção de Direitos da Propriedade Industrial AVISO 17/SI/2015	Decorre em contínuo

celorico
DE BASTO
município

COVID19

LINHA DE APOIO À ATIVIDADE ECONÓMICA

961 357 296

sdee@mun-celoricodebasto.pt